



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

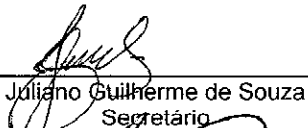
Processo nº 729/2019 - Chamamento nº 002/2019

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

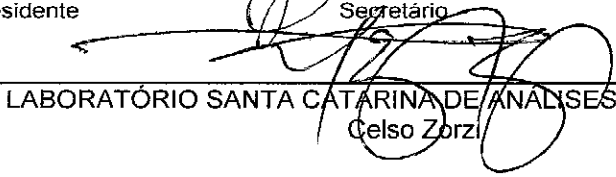
ATA DA SESSÃO DE ABEŦURA DO ENVELOPE-HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Às oito horas do dia vinte e quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2987/2019, de 26/03/2019**, para procederem à abertura do envelope nº 01 (habilitação) pertinente ao **Chamamento nº 002/2019**. Pela Sra. Presidente foi dito que o proponente: **LABORATÓRIO SANTA CATARINA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** enviou o recibo de retirada do Edital pela internet; conforme consta dos autos; que o presente edital foi devidamente publicado nos termos da legislação vigente, bem como foi disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br). Aberta a sessão, foi verificada a presença do **Sr. Celso Zorzi**, portador do RG 4.021.602/SSP-PR, representante da empresa **LABORATÓRIO SANTA CATARINA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Dando prosseguimento, pela Sra. Presidente foi dito que apresentou o envelope nº 01 (habilitação), apenas o proponente: **LABORATÓRIO SANTA CATARINA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Em ato contínuo aos trabalhos o envelope nº 01 (habilitação) foi rubricado nos seus lacres, atestando sua inviolabilidade. Aberto o envelope nº 01 (habilitação) do proponente, foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda a documentação foi rubricada pelos mesmos. Vistas, discutidas e analisadas a documentação apresentada pela proponente, inclusive realizada a pesquisa na relação de apenados junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), não constando registro em nome da proponente, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR** o proponente: **LABORATÓRIO SANTA CATARINA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, ficando a empresa devidamente credenciada a prestar os serviços, nos mesmos preços praticados pela Tabela SUS, conforme estipulado no presente edital. O representante da licitante foi consultado sobre a interposição de recurso, e o mesmo renunciou expressamente o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93. Sendo o que cumpria a Comissão de Licitações realizar e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Juliano Guilherme de Souza, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraíndo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 24 de maio de 2019.


Joyce Martins Valério
Presidente


Juliano Guilherme de Souza
Secretário


Thainan Borglmini Pereira
Membro


LABORATÓRIO SANTA CATARINA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Celso Zorzi